



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2012

EMENTA: Altera a redação do Art. 16, da Lei Orgânica Municipal de Tacaratu-PE., e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., nos termos do inciso do Art. 23, V, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º. - O Art. 16, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta por Um Presidente, Um 1º (Primeiro) Secretário e Um 2º (Segundo) Secretário, será eleita para Mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo em eleição subsequente, na mesma legislatura.”

Art. 2º. - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

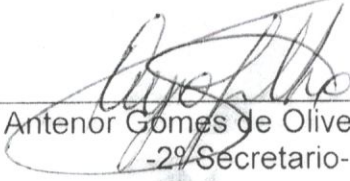
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 Dezembro de 2012.
Mesa Diretora



PAULO SÉRGIO DE CARVALHO
-Presidente-

Antonio Barros de Araújo
-1º Secretário-



Antenor Gomes de Oliveira Filho
-2º Secretário-

Publicado conf. Art. 88 da LOM



Maria das Graças de Araújo Oliveira
Matriculada 000037